



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1613/2024

ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9571, DE 28 DE AGOSTO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, REVOGA A LEGISLAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007 e suas alterações:

"Art. 12 ...

Parágrafo Único - As entidades privadas sem fins lucrativos previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na condição de entidades organizadoras - EO, deverão, obrigatoriamente, se credenciar junto a Secretaria Municipal de Habitação para poder realizar qualquer tipo de cadastro habitacional no Município de Uberlândia." (NR)

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 14 da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007 e suas alterações.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 10 de junho de 2024.

FABÃO
Vereador - PV





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de resguardar os direitos das famílias hipossuficientes que efetivamente residem no Município de Uberlândia, é importante que as entidades privadas sem fins lucrativos previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que eventualmente estejam na condição de entidades organizadoras - EO, se credenciem junto a Secretaria Municipal de Habitação, para que a seleção seja pautada em critérios bem definidos, como renda familiar, situação de moradia atual, número de dependentes na família, condições de vulnerabilidade ou risco social e domicílio eleitoral por tempo razoável na cidade.

Este processo irá assegurar uma distribuição justa dos recursos, direcionando-os para as famílias que realmente sejam o público alvo dos programas habitacionais de interesse social.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Câmara Municipal de Uberlândia, 10 de junho de 2024.

FABÃO
Vereador - PV

